



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

REFIXAÇÃO DA PORTARIA Nº 75, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **REFIXAR**, de acordo com as informações do processo PREVISPA nº 402/2021, o valor da **PENSÃO POR MORTE**, com efeito a partir de 17 de março de 2026 (data de aniversário de 21 anos do pensionista provisório), LUIS MIGUEL SILVA E SILVEIRA, tendo em vista a exclusão da sua cota e, na oportunidade, recalculando o benefício em exame à **PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA E SILVEIRA** (esposa), COM **DURABILIDADE DE 20 (VINTE) ANOS**, em razão do óbito do ex-servidor, **LUÍS FRANCISCO DE SOUZA DA SILVEIRA**, investido no cargo de Eletricista de Alta Tensão, Referência Salarial TV 006 – Grau 0A, falecido na condição de ativo em 22.05.2021, através da matrícula nº 18.744, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, “c”, “5”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 22.05.2021, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 429,61 (quatrocentos e vinte reais e vinte e um centavos), nos termos abaixo.

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 716,03)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, “c”, “5”, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 22.05.2021, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019	R\$ 358,01
10% - Dependente	ESPOSA	R\$ 71,60
Total – 50% + 10% = 60%		R\$ 429,61

*VALORES DA ÉPOCA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, COM ATUALIZAÇÃO LANÇADA DIRETAMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 17.03.2026, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 19 de março de 2026.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Lourival Araújo Matos, 66–Centro – São Pedro da Aldeia/RJ
CEP: 28.941-090 - Telefone: (22) 2621-6105/2621-8929 - CNPJ: 39.844436/0001-00
Visite o nosso site: www.previspa.rj.gov.br